



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



## SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de junho de 2022.

Atenciosamente,

  
**JACKSON MACEDO ROCHA**  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



**RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Foram pesquisado os preços nos seguintes fornecedores: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ Nº 19.421.196/0001-16, FEDERAL TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 14.239.549/0001-48, PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 14.796.097/0001-03, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 DE SANTA HELENA – MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 DE MARAJÁ DO SENA – MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 DE URUÇUÍ – PI e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/SRP/PMFN, conforme anexo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 14 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Gleisciel de Sousa Silva  
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EMPRESA 01: FEDERAL TRANSPORTES EIRELI; CNPJ: 14.239.549/00  
EMPRESA 02: J.L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP; CNPJ: 19.421.196/0001-16  
EMPRESA 03: PLANECON SERVIÇOS LTDA; 14.796.097/0001-03  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 DE SANTA HELENA - MA  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 DE MARAJÁ DO SENÁ - MA  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 DE URUÇUI - PI  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/ISRP/PMFN

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	EMPRESA 01			EMPRESA 02			EMPRESA 03			ATA			ATA		
					VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. UNT	VL. TOTAL	VL. TOTAL MENSAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	5	R\$ 12.610,71	R\$ 13.185,50	R\$ 13.527,85	R\$13.150,00	R\$9.100,00	R\$12.000,00	R\$ 10.450,00	R\$ 12.003,44	R\$ 72.020,62	R\$ 360.103,11					
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	5	R\$ 9.302,34	R\$ 9.729,90	R\$ 9.978,87	R\$9.640,00	R\$5.900,00		R\$ 7.750,00	R\$ 8.716,85	R\$ 52.301,11	R\$ 261.505,55					

Feira Nova do Maranhão - MA  
Fls: 55  
Assinatura

3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	15	5	R\$ 7.901,66	R\$ 8.270,20	R\$ 8.476,33	R\$ 4.600,00	R\$ 7.400,00	R\$ 6.250,00	R\$ 7.149,70	R\$ 107.245,48	R\$ 536.227,38
4	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	UND	12	5	R\$ 7.645,00	R\$ 7.990,99	R\$ 8.201,00			R\$ 5.860,00	R\$ 7.424,25	R\$ 89.090,97	R\$ 445.454,85
5	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	4	5	R\$ 5.252,50	R\$ 5.510,22	R\$ 5.634,50			R\$ 3.875,00	R\$ 5.068,06	R\$ 20.272,22	R\$ 101.361,10
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>													<b>R\$ 1.704.651,99</b>

FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, 14 DE JUNHO DE 2022.

*Gleiciel de Sousa Silva*  
 Gleiciel de Sousa Silva  
 Responsável pela Pesquisa de Preços



# CONSTRUTORA FTE

TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS

Cotação à Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA.

A **FEDERAL TRANSPORTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n° 14.239.549/0001-48, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 25, Bairro Primavera – CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras – MA.



Segue a Cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	VL. UNT	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, <b>tipo ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	5	R\$ 12.610,71	R\$75.664,26	R\$378.321,30
2	Serviço de Locação de veículo automotor, <b>tipo micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	5	R\$ 9.302,34	R\$55.814,04	R\$279.070,20

(99) 98114-5944

www.grupofte.com

THIAGO PIRES DE  
SANTANA:00313461  
384

Assinado de forma digital por  
THIAGO PIRES DE  
SANTANA:00313461384  
Dados: 2022.06.09 10:36:30 -03'00'

@construtorafte

contato@grupofte.com

Rua Nossa Senhora de Fátima, 25 - Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA

# CONSTRUTORA FTE

TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS



3	Serviço de Locação de veículo automotor, <b>tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	15	5	R\$ 7.901,66	R\$118.524,90	R\$592.624,50
4	Serviço de Locação de veículo tipo <b>caminhonete com carroceria coberta</b> , adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	UND	12	5	R\$ 7.645,00	R\$91.740,00	R\$458.700,00
5	Serviço de Locação de veículos tipo <b>Carro de Passeio</b> com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	4	5	R\$ 5.252,50	R\$21.010,00	R\$105.050,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>R\$1.813.766,00</b>

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.

São Raimundo das Mangabeiras, em 09 de Junho de 2022.

THIAGO PIRES DE

SANTANA:00313461384

Assinado de forma digital por THIAGO  
PIRES DE SANTANA:00313461384  
Dados: 2022.06.09 10:56:12 -03'00'

THIAGO PIRES DE SANTANA

CPF: 003.134.613-84

Diretor Geral

(99) 98114-5944

@construtorafte

www.grupofte.com

contato@grupofte.com

Rua Nossa Senhora de Fátima, 25 - Primavera - São Raimundo das Mangabeiras - MA




J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP

### COTAÇÃO DE PREÇOS/FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

1. A empresa: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.421.196/0001-16, com sede na Rua Tito Coelho, nº 205, Centro, CEP: 65.990-000, Riachão - MA, representada por seu representante legal (Administrador), Jose Luiz Coelho, CI nº 038140112009-6, CPF nº 063.670.383-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo <b>ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	5	R\$ 13.185,50	R\$ 79.113,00	R\$ 395.565,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo <b>micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	5	R\$ 9.729,90	R\$ 58.379,40	R\$ 291.897,00

  
J. L. COELHO CONSTRUTORA  
CNPJ: 19.421.196/0001-16



CNPJ: Nº 19.421.196/0001-16 Tel. (99) 98223-3519 Rua Tito Coelho, nº 205, Sala - C, 1º Andar, Centro. CEP: 65.990-000, Riachão - MA.  
E-mail: jlconstrutora13@gmail.com



**J. L. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP**

3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo <b>Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	15	5	R\$ 8.270,20	R\$ 124.053,00	R\$ 620.265,00
4	Serviço de Locação de veículo tipo <b>caminhonete com carroceria coberta</b> , adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	UND	12	5	R\$ 7.990,99	R\$ 95.891,88	R\$ 479.459,40
5	Serviço de Locação de veículos tipo <b>Carro de Passeio</b> com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	4	5	R\$ 5.510,22	R\$ 22.040,88	R\$ 110.204,40
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 1.897.390,80</b>

2. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

3. **Responsável pela Assinatura do Contrato:** Greysson da Silva Carvalho, CI nº 113570999-5, CPF nº 665.068.083-49. Dados Complementares da Empresa: Telefone: Celular (99) 98223-3519. E-mail: [jlcoelhortora13@gmail.com](mailto:jlcoelhortora13@gmail.com), Banco da Amazônia nº - 003, Agência -006-0, Conta Corrente nº 070867-0.

Riachão - MA, 9 (nove) de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois)

  
J. L. COELHO CONSTRUTORA

CNPJ: 19.421.196/0001-16

**J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.**

CNPJ: 19.421.196/0001-16

Greysson da Silva Carvalho

CPF: 665.068.083-49

Procurador



CNPJ: Nº 19.421.196/0001-16 Tel. (99) 98223-3519 Rua Tito Coelho, nº 205, Sala – C, 1º Andar, Centro. CEP: 65.990-000. Riachão – MA.

E-mail: [jlcoelhortora13@gmail.com](mailto:jlcoelhortora13@gmail.com)



# PLANECON SERVIÇOS LTDA

Construção Civil, Locação e Outros Serviços

CNPJ: 14.796.097/0001-03

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA

Ref.: Encaminhamento de Cotação de Preços.

Senhor Secretário;



A empresa Planecon Serviços Ltda vem através deste, encaminhar Cotação de Preços referente a Transporte Escolar para atender o Município de Feira Nova Do Maranhão – MA, conforme o solicitado.

1	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	5	R\$ 13.527,85	R\$ 81.167,10	R\$ 405.835,50
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	5	R\$ 9.978,87	R\$ 59.873,22	R\$ 299.366,10
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	15	5	R\$ 8.476,33	R\$ 127.144,95	R\$ 635.724,75
4	Serviço de Locação de veículo tipo caminhonete com carroceria coberta, adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	UND	12	5	R\$ 8.201,00	R\$ 98.412,00	R\$ 492.060,00
5	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	4	5	R\$ 5.634,50	R\$ 22.538,00	R\$ 112.690,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							R\$1.945.676,35

Validade da proposta: 60 dias consecutivos

99.3541-0802

planecon.ltda@hotmail.com

Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fétilima, Balsas-MA, Cep: 65.800.000



# LA ECON SERVIÇOS LTDA

Construção Civil, Locação e Outros Serviços

CNPJ: 14.796.097/0001-03



Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima  
consideração e agradecimentos.

Balsas (MA), 10 de Junho de 2022

Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio - Gerente

RG 103323498-0 GEJUSPC/MA, CPF: 816.053.663-15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 355  
Proc. Nº 073/2021  
Rubrica f



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 - Centro Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação de Santa Helena - MA, Sra. Jeanne Mayker Dias Lobato, nomeada pela Portaria nº 003/2021-GAB, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOM - Diário Oficial do Município, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 531.459.333-53, portadora da Carteira de Identidade nº 383118720098 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no DOU-Diário Oficial da União, DOM-Diário Oficial do Município e no Jornal Estado do Maranhão de 24/02/2021, processo administrativo nº 073/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Futura Contratação de empresa do ramo de transportes escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o código brasileiro de trânsito no Município de Santa Helena/MA, especificados no itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2021-SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J. JARBAS A. FROES - EPP  
CNPJ: 22.919.020/0001-01  
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, Nº 595-A, CENTRO, SANTA HELENA - MA.  
TELEFONE: (98) 98141-3711  
E-MAIL: jjtransportelocacao1@gmail.com  
REPRESENTANTE LEGAL: JADSON JARBAS ALVES FROES  
CPF: 713.383.653/04. RG: 360900950 SSP-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 356  
Proc. Nº 013/2021  
Rubrica



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA MODELO	QNT.(ME S/HORA)	QUAN T	PREÇOS		
						UNITÁRIO	MÊS	TOTAL
01	<b>PNATE</b> Micro-Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade entre 23 a 32 (vinte e três e trinta e dois) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	Marca Agrale Modelo Volare V8 on Ano 2013 Tipo de Combustivel Diesel	10	1	R\$ 9.640,00	R\$ 9.640,00	R\$ 96.400,00
02	<b>FUNDEB</b> Micro-Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade entre 23 a 32 (vinte e três e trinta e dois) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sendo que 2 (dois) da frota, será com Acessibilidade.	Mês	Marca Agrale Modelo Volare W8 on Ano 2014 Tipo de Combustivel Diesel	10	5	R\$ 10.150,00	R\$ 50.750,00	R\$ 507.500,00
03	<b>FUNDEB</b> Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 53 (cinquenta e três) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei,	Mês	Marca Agrale Modelo MA 15 Ano 2012 - Escolar Tipo de Combustivel Diesel	10	11	R\$ 13.150,00	R\$ 144.650,00	R\$ 1.446.500,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 357  
Proc. Nº 073/2021  
Rubrica 7



	quilometragem livre.							
04	<b>PEAT</b> Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 53 (cinquenta e três) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	Marca Agrale Modelo MA 15 Ano 2012 - Escolar Tipo de Combustível Diesel	10	3	R\$ 13.150,00	R\$ 39.450,00	R\$ 394.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$ 2.444.900,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretária de Administração e Finanças.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 358  
Proc. Nº 013/2021  
Rubrica +



- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 359  
Proc. Nº 173/2021  
Rubrica



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000  
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

FLS. Nº 360  
Proc. Nº 073/2021  
Rubrica 7



## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Helena - MA, 17 de março de 2021.

*Jeanne Mayker Dias Lobato*  
**Jeanne Mayker Dias Lobato**  
Secretária Municipal de Educação

*P.P.* *Luis Madson Alves Froes*  
**J. JARBASA. FROES - EPP**  
**Luis Madson Alves Froes**  
Procurador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SANTA HELENA - MA

FLS. Nº 363  
Proc. Nº 013/2021  
Fabrica

Assinatura  
Fls: 69

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021 ANO V EDIÇÃO Nº 833 - Páginas 53  
www.santahelena.ma.gov.br  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL						R\$ 24.135,90
MATERIAL HOSPITALAR-MAC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
490	Atadura De Crepe 10Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	TEXCARE	480	R\$ 4,70	R\$ 2.256,00
492	Atadura De Crepe 15Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	TEXCARE	600	R\$ 6,21	R\$ 3.726,00
505	Canula De Guedel N° 1 Pvc	UND	GOODCOME	360	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
506	Canula De Guedel N° 2 Pvc	UND	GOODCOME	360	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
507	Canula De Guedel N° 3 Pvc	UND	GOODCOME	360	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
508	Canula De Guedel N° 4 Pvc	UND	GOODCOME	360	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
509	Canula De Guedel N° 5 Pvc	UND	GOODCOME	360	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
555	Fixador Citologico 100MI Sist. Spray	UND	KOLPLAST	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
558	Kit Para Nebulizacao Infantil	UND	FOYOMED	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
587	Oculos De Protecao Incolor	UND	SUPERMEDY	60	R\$ 5,25	R\$ 315,00
590	Ambu Silicone Adulto C/Reservatorio C/Bolsa Siper Ma	UND	PROTEC	36	R\$ 227,30	R\$ 8.182,80
607	Seringa 05MI 5/Ag.	UND	S.R	4.800	R\$ 0,24	R\$ 1.152,00
647	Tube De Latex 200 (Metro)	MTR	TAYLOR	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 24.445,80</b>
MATERIAL HOSPITALAR-FUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
667	Atadura De Crepe 10Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	TEXCARE	240	R\$ 4,68	R\$ 1.123,20
669	Atadura De Crepe 15Cm X 1,20M Pct C/12 Und	DZA	TEXCARE	300	R\$ 6,22	R\$ 1.866,00
708	Drano De Penrose N° 03.	PCT	WALTEX	300	R\$ 7,08	R\$ 2.124,00
759	Mascara Desc. Filtro Tripla Elastico Cx C/50 Und	PCT	BLUE OCEAN	240	R\$ 35,68	R\$ 8.563,20
767	Ambu Silicone Adulto C/Reservatorio C/Bolsa Siper Ma	UND	PROTEC	36	R\$ 227,00	R\$ 8.172,00
768	Ambu Silicone Infantil C/Reservatorio C/Bolsa Ziper Ma	UND	PROTEC	24	R\$ 227,00	R\$ 5.448,00
795	Sonda Folley ZV N° 24 Com Balão	UND	WELL LEAD	600	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 29.936,40</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 179.593,50</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

RESENHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2021. A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 - Centro - Santa Helena-MA - CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação de Santa Helena - MA, Sra. Jeanne Mayker Dias Lobato, nomeada pela Portaria nº 003/2021-GAB, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOM - Diário Oficial do Município, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 531.459.333-53, portadora da Carteira de Identidade nº 383118720098 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021, publicada no DOU-Diário Oficial da União, DOM-Diário Oficial do Município e no Jornal Estado do Maranhão de 24/02/2021, processo administrativo n.º 073/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes

PRAÇA JOSÉ SARNEY, Nº 178, CENTRO - CEP: 65208-000 - SANTA HELENA/MA - CNPJ:06.226.583/0001-50





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SANTA HELENA - MA

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 833 – Páginas 53

www.santahelena.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FLS. Nº 364  
Proc. Nº 013/2021  
Rubrica  
Assinatura  
Mun. de Feira Nova-MA  
Fls: 90

na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.  
**OBJETO.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Futura Contratação de empresa do ramo de transportes escolar, para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados para transporte escolar de acordo com o código brasileiro de trânsito no Município de Santa Helena/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2021-SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J. JARBAS A. FROES - EPP  
CNPJ: 22.919.020/0001-01  
ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, Nº 595-A, CENTRO, SANTA HELENA – MA.  
TELEFONE: (98) 98141-3711  
E-MAIL: jjtransportelocacao1@gmail.com  
REPRESENTANTE LEGAL: JADSON JARBAS ALVES FROES  
CPF: 713.383.653/04. RG: 360900950 SSP-MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA MODELO	QNT.(ME S/HORA)	QUANT	PREÇOS		
						UNITÁRIO	MÊS	TOTAL
01	<b>PNATE</b> Micro-Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade entre 23 a 32 (vinte e três e trinta e dois) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	Marca Agrale Modelo Volare VB on Ano 2013 Tipo de Combustível Diesel	10	1	R\$ 9.640,00	R\$ 9.640,00	R\$ 96.400,00
02	<b>FUNDEB</b> Micro-Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade entre 23 a 32 (vinte e três e trinta e dois) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Sendo que 2 (dois) da frota, será com Acessibilidade.	Mês	Marca Agrale Modelo Volare W8 on Ano 2014 Tipo de Combustível Diesel	10	5	R\$ 10.150,00	R\$ 50.750,00	R\$ 507.500,00
03	<b>FUNDEB</b> Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 53 (cinquenta e três) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	Marca Agrale Modelo MA 15 Ano 2012 - Escolar Tipo de Combustível Diesel	10	11	R\$ 13.150,00	R\$ 144.650,00	R\$ 1.446.500,00

PRAÇA JOSÉ SARNEY, Nº 178, CENTRO – CEP: 65208-000 – SANTA HELENA/MA – CNPJ:06.226.583/0001-50





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## SANTA HELENA - MA

FLS. Nº 325  
Proc. Nº 0173/2021  
Rubrica

SEXTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 833 - Páginas 53

www.santahelena.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



04	<b>PEAT</b> Ônibus, com condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 53 (cinquenta e três) passageiros sentados, combustível diesel, por conta da Prefeitura, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	Mês	Marca Agrale Modelo MA 15 Ano 2012 - Escolar Tipo de Combustível Diesel	10	3	R\$ 13.150,00	R\$ 39.450,00	R\$ 394.500,0 0
<b>VALOR TOTAL</b>								R\$ 2.444.900, 00





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 011103/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2021



Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena - MA, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. Jansen Muller Vieira Cesar, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o **Pregão Eletrônico n° 012/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 06 de maio de 2021 indica como vencedor a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 011103/2021.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.644.834/0001-93, localizada na Rua Joaquim Barroso, n° 4350, Sala 01, Bairro Santa Luzia, representada pelo Sr. **Geraldo de Sousa das Neves**, portador do RG sob o n° 1254044 SSP/PI e o CPF sob o n° 473.703.783-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.° 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais n.° 006/17 e 003/21.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para Transporte Escolar para atender a demanda deste município de Marajá do Sena - MA, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011103/2021.
- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

**3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- 3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria

e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sená.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o prestador, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 4.8. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.9. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.10. Caso o prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao "órgão não-participante ou carona" a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.



- 4.11. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do "carona" e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos "órgãos não-participantes ou caronas" para futuro acatamento dos pedidos.
- 4.12. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- 4.13. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.14. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.16. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- 4.17. Compete ao "órgão não-participante ou carona" os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.18. O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 5.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) ordem(ns) de Serviço(s);
- 6.2. O veículo a ser locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Marajá do Sena no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
- 6.3. O veículo a ser locado será recebido provisoriamente no ato da entrega. e, definitivamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a

verificação ao atendimento a todos os critérios, conforme Termo de Referência, Proposta e Contrato.

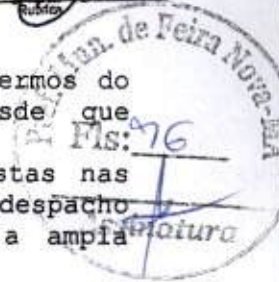
- 6.4. O veículo a ser locado que for reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição veículo não exige a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços;
- 6.5. A Locação se dará através de Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, com a previsão de horas/mês que serão utilizadas numa determinada tarefa;
- 6.6. A Contratada deverá substituir o veículo locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso o veículo necessite de manutenção;
- 6.7. A contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha ocorrer no período de vigência da locação;
- 6.8. As despesas lubrificantes e as demais manutenções dos veículos locados (peças) serão a cargo da empresa contratada;
- 6.9. Os veículos serão locados sem motoristas.

#### 7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de **desequilíbrio** da equação-financeira inicial deste instrumento.
- 7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- 8.2. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
  - a) não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



- d) forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do prestador.

**9. DA PUBLICAÇÃO**

- 9.1. O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

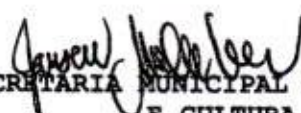
- 10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 10.2. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 10.3. Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 006/17 e 003/21.

**11. DO FORO**

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Marajá do Sena - MA, 16 de junho de 2021,

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA  
Jansen Muller Vieira Cesar  
Secretário Municipal

**EMPRESA REGISTRADA:**

SOUSA CAMPELO  
TRANSPORTES  
LTDA: L  
10644834000199

GERALDO DE  
SOUSA DAS  
NEVES  
47370378349

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA  
CNPJ nº 10.644.834/0001-93  
Geraldo de Sousa das Neves  
CPF nº 473.703.783-49  
Sócio Administrador



**ANEXO ÚNICO - A**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2021 - CPL/PMMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 011103/2021  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.° 027/2021, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do **Pregão Eletrônico n.° 012/2021 - CPL/PMMS**.

**OBJETO:** o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para Transporte Escolar para atender a demanda deste município de Marajá do Sena - MA.

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.644.834/0001-93, localizada na Rua Joaquim Barroso, n° 4350, Sala 01, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI, representada pelo Sr. **GERALDO DE SOUSA DAS NEVES**, portador do RG sob o n° 1254044 SSP/PI e o CPF sob o n° 473.703.783-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.° 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais n.° 006/17 e 003/21.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA PRESTADORA**

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 10.644.834/0001-93	Telefone/Fax: (86) 8107-8955
Endereço: Rua Joaquim Barroso, n° 4350, Sala 01, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI,	e-mail: brlocadora.gerencia@hotmail.com

**QUADRO 2 - PRODUTO/SERVIÇO REGISTRADO**

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	PÉRIODO	UNID	VALOR	
	DESCRIÇÃO				UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS: ou similar com capacidade mínima para 28 lugares sentados, todos os assentos estofados e com cinto de segurança, combustível diesel. dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre. Ano de	3	10	un/mês	R\$ 5.900,00	R\$ 177.000,00

**SEMED**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA DE  
**MARAJÁ DO SENÁ**  
UM NOVO TEMPO  
PREFEITURA MUN. DE MARAJÁ DO SENÁ  
Processo nº 011403/2021  
Data nº 458

	fabricação do veículo não superior a 5 (cinco) anos.					
2	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS:</b> capacidade mínima para 40 lugares sentados, todos os assentos estofados e com cinto de segurança, combustível diesel. dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre. Ano de fabricação do veículo não superior a 5 (cinco) anos.	2	10	un/mês	R\$ 9.100,00	R\$ 182.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN:</b> capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares sentados, todos os assentos estofados e com cinto de segurança, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre. Ano de fabricação do veículo não superior a 5 (cinco) anos.	2	10	un/mês	R\$ 4.600,00	R\$ 92.000,00



Marajá do Sena - MA, 16 de junho de 2021,

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**EMPRESA REGISTRADA:**

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**  
 Jansen Muller Vieira Cesar  
 Secretário Municipal

**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**  
 CNPJ nº 10.644.834/0001-93  
**Geraldo de Sousa das Neves**  
 CPF nº 473.703.783-49  
 Sócio Administrador

**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA:**  
 10644834000193

**GERALDO DE SOUSA DAS NEVES:**  
 47370378349

	obtida do trigo moído, isenta de sujidades, parasitas e/ou larvas. Acondicionada em pacote de 1kg, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.					
70	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, sêmola de ovos, de cor amarela obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Acondicionada em embalagem de 500g, plástica transparente, atóxica, contendo indicação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	RICOSA	1.000,00	Pc	R\$2,89	R\$2.890,00



PREFEITURA MUN. DE MARAJÁ DO SENA  
 Processo nº 011103/2021  
 Folha nº 159

Marajá do Sena - MA, 16 de junho de 2021,

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Elivando Pessoa Lima

Secretário Municipal

**EMPRESA REGISTRADA:**

**SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 41.488.339/0001-66

**Silvania Virgem Gusmão Pereira**

CPF nº 253.356.423-00

Sócia Administradora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011103/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com sede à Rua Dep. César Bandeira, s/n, Centro, em Marajá do Sena - MA, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Jansen Muller Vieira Cesar, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada no dia 06 de maio de 2021 indica

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d32d0b02ebd96999dec048dbd455e1c6183286e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



como vencedor a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011103/2021.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.644.834/0001-93, localizada na Rua Joaquim Barroso, nº 4350, Sala 01, Bairro Santa Luzia, representada pelo Sr. **Geraldo de Sousa das Neves**, portador do RG sob o nº 1254044 SSP/PI e o CPF sob o nº 473.703.783-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais n.º 006/17 e 003/21.

#### 1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para Transporte Escolar para atender a demanda deste município de Marajá do Sena - MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011103/2021.
- Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

#### 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.
- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer Secretaria e/ou Departamento da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de Marajá do Sena.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o prestador, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- Os quantitativos dos contratos serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- Aplicam-se aos contratos as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, admitirá a adesão de "Órgão não-participante ou carona", conforme Decreto Municipal nº 006/2017 e Lei Federal nº 8666/93.
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d32d0b02ebd96999dec048dbd455e1c6183286e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

- Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Caso o prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.
- Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.
- Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada a publicação do extrato na imprensa oficial, e as cópias dos documentos deverão ser anexados ao processo que originou o registro de preços.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou, contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.
- Compete ao órgão não-participante ou carona os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- O Município de Marajá do Sena/MA através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

## 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no(s) endereço(s) que será(ão) informado(s) pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) ordem(ns) de Serviço(s);
- O veículo a ser locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Marajá do Sena no local requisitado pela Secretaria Requisitante;
- O veículo a ser locado será recebido provisoriamente no ato da entrega. e, definitivamente, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação ao atendimento a todos os critérios, conforme Termo de Referência, Proposta e Contrato.
- O veículo a ser locado que for reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição veículo não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços;
- A Locação se dará através de Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, com a previsão de horas/mês que serão utilizadas numa determinada tarefa;
- A Contratada deverá substituir o veículo locado por outro com as mesmas características no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, caso o veículo necessite de manutenção;
- A contratada deverá arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva que venha ocorrer no período de vigência da locação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA  
Processo nº 011031303  
Folha nº 461

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d32d0b02ebd96999dec048dbd455e1c6183286e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- As despesas lubrificantes e as demais manutenções dos veículos locados (peças) serão a cargo da empresa contratada;
- Os veículos serão locados sem motoristas.

#### 7. DA REVISÃO DE PREÇOS

- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento.
- Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao(s) Prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
1. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  4. forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
    - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras a, b e d deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  5. por razão de interesse público; ou
  6. a pedido do prestador.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO

- O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação Vigente.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostila mentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- Poderá haver modificações nos locais da execução dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e os Decretos Municipais nº 006/17 e 003/21.

#### 11. DO FORO

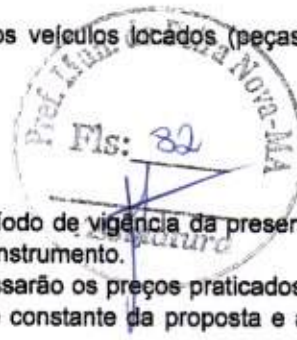
- Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d32d0b02ebd96999dec048dbd455e1c6183286e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUN. DE MARAJÁ DO SENA  
Processo nº 01103/2021  
Folha nº 16

- E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

## ANEXO ÚNICO - A

 PREFEITURA MUN. DE MARAJÁ DO SENA  
 Processo n.º 011.103/2021  
 Folha n.º 463

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 - CPL/PMMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011103/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 027/2021, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico n.º 012/2021 - CPL/PMMS.

**OBJETO:** o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para Transporte Escolar para atender a demanda deste município de Marajá do Sena - MA.

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.644.834/0001-93, localizada na Rua Joaquim Barroso, n.º 4350, Sala 01, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI, representada pelo Sr. **GERALDO DE SOUSA DAS NEVES**, portador do RG sob o n.º 1254044 SSP/PI e o CPF sob o n.º 473.703.783-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Municipais n.º 006/17 e 003/21.

## QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA PRESTADORA

<b>SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA</b>	
CNPJ: 10.644.834/0001-93	Telefone/Fax: (86) 8107-8955
Endereço: Rua Joaquim Barroso, n.º 4350, Sala 01, Bairro Santa Luzia, Teresina - PI,	e-mail: brlocadora.gerencia@hotmail.com

## QUADRO 2 - PRODUTO/SERVIÇO REGISTRADO

SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA						
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QUANT	PÉRIODO	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS: ou similar com capacidade mínima para 28 lugares sentados, todos os assentos estofados e com cinto de segurança, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre. Ano de fabricação do veículo não superior a 5 (cinco) anos.	3	10	un/mês	R\$ 5.900,00	R\$ 177.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: capacidade mínima para 40 lugares sentados, todos os assentos estofados e com cinto de	2	10	un/mês	R\$ 9.100,00	R\$ 182.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:


<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d32d0b02ebd96999dec048dbd455e1c6183286e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	segurança, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre. Ano de fabricação do veículo não superior a 5 (cinco) anos.					
3	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN:</b> capacidade mínima para 16 (dezesesseis) lugares sentados, todos os assentos estofados e com cinto de segurança, combustível diesel, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por Lei, quilometragem livre. Ano de fabricação do veículo não superior a 5 (cinco) anos.	2	10	un/mês	R\$ 4.600,00	R\$ 92.000,00


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA  
 Processo nº 011/2021  
 Data nº 16/06/2021  
 Fls: 821  
 Assinatura

Marajá do Sena - MA, 16 de junho de 2021,

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Jansen Muller Vieira Cesar

Secretário Municipal

**EMPRESA REGISTRADA:**

**SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 10.644.834/0001-93

**Geraldo de Sousa das Neves**

CPF nº 473.703.783-49

Sócio Administrador

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://marajadosena.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d32d0b02ebd98999dec048dbd455e1c6183288e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/SPR/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 - SRP, processo administrativo n.º 060/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
<b>CNPJ: 11.054.901/0001-82</b>
<b>ENDEREÇO: Av. Rodoviária, nº 82, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA</b>
<b>REPRESENTANTE: RODRIGO BOTELHO MELO COELHO</b>
<b>E-MAIL: locarbr20@gmail.com</b> <b>TEL.: (99) 98240-6565 / 98430-9494</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS	VL. UNT	VL. TOTAL MENSAL
------	-----------	-----	-----------------	---------	------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1	Serviço de Locação de veículo automotor, <b>tipo ônibus</b> , capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	R\$10.450,00	R\$62.700,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, <b>tipo micro-ônibus</b> , com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	6	R\$7.750,00	R\$46.500,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, <b>tipo Van</b> , capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	UND	15	R\$6.250,00	R\$93.750,00
4	Serviço de Locação de veículo tipo <b>caminhonete com carroceria coberta</b> , adaptado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	UND	12	R\$5.860,00	R\$70.320,00
5	Serviço de Locação de veículos tipo <b>Carro de Passeio</b> com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	4	R\$3.875,00	R\$15.500,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**



7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 02 de agosto de 2021.

*Luiza Coutinho Macedo*

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão – MA**  
Representante legal do órgão gerenciador

RODRIGO	Assinado de forma digital
BOTELHO MELO	por RODRIGO BOTELHO
COELHO:7471446	MELO
5368	COELHO:74714465368
	Data: 2021.08.02 14:18:07
	-01'00'

---

**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82**  
**RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**  
**CPF: 747.144.653-68**  
**Proprietário**

TESTEMUNHAS:

*Edro Ribeiro Neto*

*[Signature]*

cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- Somente poderão ser recebidos os pretensos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários, eventos sociais, inclusive som ao vivo e shows, com 80% (oitenta por cento) da capacidade da lotação do local para ambientes fechados, observados os todos os protocolos sanitários e mediante licença do órgão público competente.

**Art. 5º** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, na forma do art. 10, da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona virus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o infrator.

Se o descumprimento de que trata o *caput* do artigo anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, cíveis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

**Art. 6º** Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º O descumprimento das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268, do Código Penal.

**Art. 7º** - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou

regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

**Parágrafo único.** As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

**Art. 8º** - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha.

**Art. 9º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 84f5bbc145fa9ab115b17e9840d00cae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/SPR/PMFN**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/SPR/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **010/2021 - SRP**, processo administrativo nº 060/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021/SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>
<b>CNPJ: 11.054.901/0001-02</b>
<b>ENDEREÇO: Av. Rufarina, nº 43, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, MA</b>
<b>REPRESENTANTE: RODRIGO BOTELHO MELO COLLIHO</b>
<b>E-MAIL: locar20@gmail.com TEL.: (99) 98240-8363 / 98230-9494</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULOS	VL. UNIT	VL. TOTAL MENSAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade máxima de 45 passageiros sentados, construído de acordo com a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidas pelo CONTRAN.	UND	6	R\$10.450,00	R\$62.700,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor tipo micro-ônibus, com capacidade para 20 lugares, com ar-condicionado, potência mínima de 40CV, bem como as normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidas pelo CONTRAN.	UND	6	R\$7.500,00	R\$45.000,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor tipo Van, capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidas pelo CONTRAN.	UND	15	R\$6.250,00	R\$93.750,00
4	Serviço de Locação de veículo tipo van/ônibus com capacidade mínima de 15 passageiros, adequado para transporte de alunos, com capacidade mínima para 15 alunos.	UND	12	R\$5.800,00	R\$69.600,00
5	Serviço de Locação de veículo tipo Carro de Passageiro com capacidade máxima de 3 lugares, menor a quantidade de todos os equipamentos de segurança exigida pelo Código Brasileiro de Trânsito.	UND	4	R\$3.875,00	R\$15.500,00

**DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso

assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

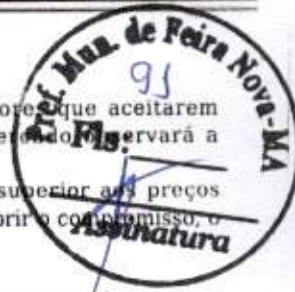
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a



relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão-MA, 31 de julho de 2021.

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ sob o nº 11.054.901/0001-82  
**RODRIGO BOTELHO MELO COELHO**  
CPF: 747.144.653-68  
Proprietário

**STEMUNHAS:**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 8e959a7d3c02aae6a5690ea8135ece3c

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº**  
**012/2021 - SRP**

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº /2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de agosto de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, laboratoriais e fisioterapia e insumos laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: [cpl.feiranovama@gmail.com](mailto:cpl.feiranovama@gmail.com). Feira Nova do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 84183b0fd5d61dfb38ca8e738311583f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021

Origem: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Agricultura de Feira Nova do Maranhão - MA, Base Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA. FONTE DE RECURSO: 02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: 20.605.0664.1032.0000 - CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 251.257,10 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo para a execução dos Serviços objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias após emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.612.392/0001-07, neste ato representada pelo Srº Walter Luiz Bezerra de Brito, inscrito no CPF nº 053.827.994-07. Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: eca9913420d78df7f10b63e8379e6a07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS**  
**NOGUEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2021.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO.**

**PREGÃO ELETRONICO 006/2021.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico 006, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. Empresas vencedoras : ADÃO GOMES MAIA EIRELI CNPJ 27.100.598/0001-47 para - Valor Total: R\$ 270.084,00 (Duzentos e setenta mil e oitenta e quatro reais ), MOUJACI RIBIERO DE SOUSA CNPJ 00.581.370/0001-60 para - Valor Total: R\$ 415.390,00 (Quatrocentos e quinze mil trezentos e noventa reais ), SANTOS COELHO COMERCIO LTDA CNPJ 27.800.493/0001-09 para - Valor Total: R\$ 80.050,00 (Oitenta mil e cinquenta reais), PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 13.819.017/0001-17 para - Valor Total: R\$ 203.874,00 (Duzentos e três mil oitocentos e setenta e quatro mil) Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de Agosto de 2021. Domingos Augusto de Oliveira Junior - Presidente da CPL - Decreto 005/2021.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de Agosto de 2021.  
Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90

Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE  
**URUÇUI**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Uruçuí/PI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruçuí/PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

**VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.**



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE VEICULOS 981223 - PREF. MUNICIPAL DE URUÇUI-PI	QUANT. DE VEICULOS 980228 - PREF. MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA	QUANT. DE VEICULOS 980925 - PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO DAS MANG.-MA	QUANT. DE VEICULOS TOTAL	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO ÔNIBUS: Veiculos tipo Ônibus Capacidade para no mínimo 42 passageiros. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em perfeitas condições de funcionamento; Certificado de verificação (aferição) e lacre do tacógrafo e emitido pelo INMETRO; Lanternas superiores dianteira nas cores branca, fosca ou	225	24	228	432	meses	R\$ 12.000,00	R\$ 5.184.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90

Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE  
**URUÇUÍ**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR

<p>amarela; Lanternas superiores traseira na cor vermelha; Cintos de segurança em perfeitos estado de funcionamento; Extintor de incêndio de pó químico seco ou gás carbônico, de 4kg, fixado na parte dianteira o compartimento destinado aos passageiros; Limitadores dos vidros corrediços de no máximo 10cm; Dispositivo próprio para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente; Dispositivos elétricos em perfeitos funcionamento: farol com alta e baixa, luz de freio, luzes de seta, luz de ré, limpador e lavador de para-brisa e buzina; Equipamentos de segurança obrigatórios: pneus que ofereçam condições de segurança, roda sobressalente, macaco compatível com o peso do veículo, chave de roda, triangulo sinalizador, retrovisores interno e externo,</p>							
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE  
**URUÇUÍ**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832./0001-90

Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREFEITURA DE  
**URUÇUÍ**  
O TRABALHO VAI CONTINUAR



	para-brisa; Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura em toda a extensão do veículo e dístico ESCOLAR na cor preta, fonte "Arial", tamanho 20cmx30cm (laterais, frente e traseira). Em boas condições de uso, com todas documentações regular e todos os equipamentos obrigatórios por lei.							
2	<b>VEICULO TIPO VAN:</b> Veículos Utilitário tipo Van com Capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel, direção hidráulica, potência mínima de 125 CV, com ar condicionado; Ano de fabricação não superior a 02 anos; sem motorista; sem combustível.	120	24	72	216	meses	R\$ 7.400,00	R\$ 1.598.400,00
3	<b>VEICULO TIPO MINIVAN</b> - Veículo utilitário, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros, motorização mínima 1.6, ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico,	120	24	96	240	meses	R\$ 4.900,00	R\$ 1.176.000,00

